



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS
Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012
Av. João Selvírio de Souza nº 512 centro- Fone: (67)3579-1330 – Selvíria/MS – CEP: 79590-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA O MANDATO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SELVÍRIA/MS PERÍODO DE 2016 A 2018

LARISSA ALVES CAMBUIM, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS – CMAS, instituído pela Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convoca as eleições para a escolha dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2016/2018, cujas normas são regidas pelo presente edital.

I - DO PROCESSO ELEITORAL

1. A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Selvíria, será realizada no dia 11 de agosto, das 09.00 às 11.00, horas na Secretaria Municipal de Assistência Social, Av. João Selvírio de Souza nº 512, Centro.

2. A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS, no horário das 08h00min às 13h00min, localizada na Av. João Selvírio de Souza nº 512, Centro, Município de Selvíria/MS, de 22 a 29 de julho até às 13h00min horas impreterivelmente.

2.1. A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no site <http://www.selviria.ms.gov.br> até o dia 02 de agosto, com recursos até o dia 04 de agosto.

2.2. Participarão do processo eleitoral, como delegado, devidamente inscrito, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social inscritas no CMAS com documentações atualizadas e as organizações de trabalhadores e trabalhadores do setor da Assistência Social.

2.3. A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS para o período 2016 a 2018, sob a fiscalização do Ministério Público.

3. As eleições destinam-se à escolha de 10 (dez) representantes da sociedade civil, sendo 02 (dois) dos segmentos dos usuários ou organizações de usuários, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, 06 (seis), 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, do segmento das organizações de assistência social, e 02 (dois) do segmento dos trabalhadores do SUAS, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme classificação de votação:

3.1. Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

I - USUÁRIOS - as pessoas físicas ou organizações de usuários que representem os beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, oriundos dos Centros de Referência de Assistência Social –



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012
Av. João Selvirio de Souza nº 512 centro- Fone: (67)3579-1330 – Selvíria/MS – CEP: 79590-000
CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Programa Bolsa Família - PBF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, entre outros;

II - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - as pessoas jurídicas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento assistencial e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/93, bem como as que atuam na defesa e garantia dos seus direitos, conforme caracterização de trabalhos contínuos e permanentes.

III - TRABALHADORES DO SETOR - os profissionais vinculados a Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, trabalhadores na área socioassistenciais, prestando serviços contínuos à comunidade. Com a devida comprovação.

II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Selvíria.

III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS

5. Para habilitação, os participantes das Assembleias de eleição deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

A - CANDIDATOS

5.1 - Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia do RG, CPF e Comprovante de Endereço;
- Comprovante de inscrição no CMAS, apenas para representante das entidades.

B - ELEITORES

6 - Deverão preencher ficha de inscrição e apresentar o RG, no ato da votação;

7 - A Comissão Eleitoral elegerá entre seus pares um presidente, um mesário e um secretário.

8 - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia de Eleição.

9 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;

II. Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS

Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012
Av. João Selvirio de Souza nº 512 centro- Fone: (67)3579-1330 – Selvíria/MS – CEP: 79590-000

III. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, até o dia 04 de agosto no site <http://www.selviria.ms.gov.br>.

IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

IV - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES E CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLÉIA GERAL

11 - Para o credenciamento, os participantes da Assembleia Geral deverão apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL.

V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

12 - A Assembleia Geral será realizada no dia 11 de agosto de 2016, Quinta-Feira, das 09h00min às 11h00min, por convocação e sob coordenação do CMAS Acompanhado do MP, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

13 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os cinco representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes progressivamente, conforme classificação por número de votos, que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Selvíria – CMAS.

13.1 - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

13.2 - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação no site e no jornal da cidade.

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18 - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para a gestão 2016 a 2018 obedecerá ao calendário que será fixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

21 - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Selvíria/MS, 21 de Julho de 2016.

Larissa Alves Cambuim
Presidente do CMAS



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SELVÍRIA/MS
Lei Municipal nº 359/97 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012
Av. João Selvirio de Souza nº 512 centro- Fone: (67)3579-1330 – Selvíria/MS – CEP: 79590-000

Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para a gestão 2016 /2017 do Conselho Municipal de Assistência Social de Selvíria/MS:

Data	ATIVIDADE
22 a 29 de julho de 2016	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor(es) e candidato(s)
02 de agosto de 2016	Publicação no site da relação de representantes habilitados a Assembleia Eleitoral e relação dos indeferidos
04 de agosto de 2016	Prazo para interposição de recursos
05 de agosto de 2016	Publicação no DOC da defesa dos recursos
11 de agosto de 2016	Assembleia Eleitoral
12 de agosto de 2016	Publicação do resultado da Assembleia Eleitoral
16 de agosto de 2014	Reunião de Transição de Mandatos e Posse dos novos conselheiros da Sociedade Civil em reunião plenária extraordinária do CMAS